



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Tombamento de Ingazeiro, na forma que especifica e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Nelcy Pio Peron

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer tombamento de um ingazeiro localizado no Setor Castro, em frente ao campo de futebol.

Parágrafo único. O Ingá a que se refere esta lei tem o nome científico Ingá Uruguensis, e da família Fabaceae, (Leguminosae), e nome popular Ingá.

Art. 2º O tombamento objeto desta lei será registrado em placas metálica fixada próxima a árvore a ser tombada.

Art. 3º A árvore tombada por esta lei fica imune à corte, remoção, replantio, queima poda abusiva, e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º Somente a Secretaria de Meio Ambiente do Município, expressamente autorizada poderá executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente do Município zelar pela conservação e sobrevivência e bom estado fitossanitário da árvore.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de novembro de 2013.

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico